



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2016/SES/MT
TOMADA DE PREÇOS 006/2016**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 1033761931 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 494.107.090-91, denominada **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP** com sede na Rua Noemia Evangelista Martins, 447, Boa Esperança, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.564.373/0001-95 neste ato representado por **LUCIANO CAVALCANTE SANTOS**, brasileiro, com Cédula de Identidade RG nº 3914449-DGPC/GO e CPF nº. 882.807.481-72, denominada **CONTRATADA**. Com fundamento nos documentos que instruem o processo 394334/2016 e Contrato 006/2016/SES/MT decorrente do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS (menor preço - execução indireta por regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL), resolvem celebrar este Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1. O Objeto deste instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do contrato 006/2016/SES/MT.

Cláusula Segunda – DO PRAZO

2. O prazo de vigência do contrato será acrescido de 150 dias ininterruptos, a contar de 10/09/2016 expirando em 07/02/2017.

Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O Aditivo está fundamentado no §1º, VI, art. 57 da Lei n. 8.666/1993 e Parecer Jurídico n. 437/ASSEJUR/SES/MT/2016.

Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,



ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato e aditivos.

E por estarem justas e acertadas as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2016/SES/MT, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 06 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

LUCIANO CAVALCANTE SANTOS
EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP

Testemunhas:

Recharla Hellebrandt Fonseca
RG – 194.0184-1 SSP/MT
CPF – 025.529.231-78

Jobelita Padilha Campos Escudero
RG: 213038 SSP/MT
CPF: 040.774.901-20